## Urgência da Constituição

O Brasil entra, neste momento, numa fase de indefinição. Já se sabe que as regras gerais que regem nossa sociedade serão substituídas, mas ainda não se pode prever o que virá depois. Escolhemos uma Constituinte e é ela que vai elaborar nossa lei maior. Até lá não se sabe o que vai acontecer.

O fato de ter sido dado poder ao povo, de se ter atribuído aos eleitores plenos poderes para remodelar nossa sociedade, foi aprovado por todos. Era evidente que um país civilizado não poderia continuar a viver sob uma Constituição outorgada por uma junta militar. Mais do que isto a Constituição se transformou numa verdadeira colcha de retalhos, com disposições contraditórias, ditadas por situações conjunturais. Tal Constituição não poderia continuar em vigor. Era necessário que o país tivesse uma nova ordem jurídica. E é isto que teremos em breve.

A polêmica entre os que desejam uma Carta sintética e os que defendem uma Constituição mais longa e que possua um caráter de regulamentação das relações sociais não é fundamental. O que importa, em primeiro lugar, é que a sociedade saiba em curto tempo sob quais regras viverá.

Alguns especialistas em direito constitucional entendem que as constituições são tão mais duradoras quanto mais sintéticas. Alegam que só os aspectos mais gerais devem constar da Lei Magna; tudo o mais deve ser relegado para os códigos e para as leis específicas. Esta tendência parece hoje minoritária. São em geral es-

pecialistas no estudo de constituições elaboradas no passado e desprezam as experiências mais recentes. Outros, não menos doutos, têm opiniões divergentes.

A tendência atual seria para a elaboração de constituições mais longas, mais explicitas, em que os direitos sociais estariam consolidados de forma clara e precisa.

De qualquer forma, teremos em nossa Constituinte uma inegável pressão dos diferentes segmentos sociais para que seus direitos sejam registrados. A tendência será para uma Carta mais longa e mais detalhada que no passado. Esta foi a solução adotada nas constituições modernas.

O perigo, diante desta tendência, é de caminhar-mos para um trabalho prolongado e que deixaria a sociedade numa situação de indefinição. Assistiríamos, assim, a uma situação de paralisação da sociedade.

Se os constituintes não estipularem um prazo para a definição da Lei Magna, poderemos ter um período de indefinição prejudicial à vida de nossa Nação. E em razão disto que a proposição do ministrochefe do Gabinete Civil da Presidência da República, o Sr. Marco Maciel, parece razoável: os constituintes deveriam estabelecer um prazo para o término dos trabalhos. Caso isto não ocorra, é toda a sociedade que ficará prejudicada. Não só os investidores, nacionais ou estrangeiros, ficarão na expectativa, mas também os diferentes setores sociais estarão na indefinição. A Constituinte é fundamental, mas a Constituição deverá! vir o mais cedo possível.